

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE **SANTO EXPEDITO**

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1114



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****=LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025=**

***“Dispõe sobre o reajuste de
R\$ 100,00 (cem reais) nos
vencimentos-base de todos os
Servidores Públicos
Municipais, e dá outras
providências.”***

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) ao valor do vencimento-base de todas as referências funcionais dos Servidores Públicos do Município de Santo Expedito.

Art. 2º O acréscimo de que trata o artigo anterior incidirá de forma linear, sobre todas as referências e padrões da tabela de vencimentos vigente, a partir de 01 de novembro de 2025, repercutindo para todos os efeitos legais, inclusive cálculo de gratificações, adicionais e demais vantagens que tenham como base o vencimento do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei Complementar, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

HELTON PIRES DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

.....